POLÍTICA

#SIEMA

Política de Gerenciamento de Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos

Área: Riscos Social, Ambiental e Climático

Assunto: Riscos Não Financeiros

Abrangência: Sistêmica

Aprovação em Assembleia:	*Não*
Coleta de Votos (Centrais e Cooperativas):	*Sim*
Registro Local (Centrais e Cooperativas):	*Não*
Data da Deliberação:	*17/09/2026*
Fórum Aprovador:	*CAD*

Classificação da informação: Uso Irrestrito

SUMÁRIO

01 **Objetivo**

02 **Definições**

03 **Diretrizes**

3.1. Gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos

04 **Responsabilidades**

05 **Base Regulatória**

06 **Vigência e Histórico**

1. Objetivo

Essa Política, em consonância com a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática – PRSAC (Política de Sustentabilidade), a Política de Conformidade e a Política de Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital, estabelece as diretrizes e estratégias do gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos em todas as Entidades do Sistema e na relação do Sicredi com associados e demais partes interessadas, de forma a prevenir a ocorrência de perdas financeiras, legais ou reputacionais, decorrentes de eventos sociais, ambientais ou climáticos, observando as determinações legais, regulamentares, autorregulatórias e a Declaração de Apetite por Riscos (*Risk Appetite Statement ou RAS*).

2. Definições

Riscos Sociais: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum.

Riscos Ambientais: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, da natureza e da biodiversidade, incluindo o uso excessivo de recursos naturais.

Riscos Climáticos Físicos: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos.

Riscos Climáticos de Transição: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por fatores associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, onde setores econômicos intensivos em emissões de gases de efeito estufa, podem ser impactados por medidas regulatórias, alterações de mercado, ou necessidade de adequação tecnológica.

Project Finance: método de financiamento de infraestruturas com ciclo prolongado, geralmente com benefícios públicos e privados. Nesse modelo, o pagamento da dívida é feito exclusivamente, ou quase que exclusivamente, com os recursos gerados pelos serviços provenientes do fluxo de caixa do produto ou serviço. Para o aceite do investimento, o credor verifica principalmente a perspectiva de receita a ser gerada pelo projeto, as garantias, bem como realiza uma avaliação dos riscos financeiros e não financeiros relacionados. Compreende projetos com custos totais a partir de US$ 10 milhões (dez milhões de dólares, dos Estados Unidos) e em todos os setores da economia.

Operações: transações financeiras em que o produto e/ou serviço é contratado por contraparte, incluindo, por exemplo: produtos de crédito, financiamentos, consórcios, investimentos e seguros.

3. Diretrizes

3.1. Gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos:

Prevê a adoção de procedimentos, sistemas e rotinas a fim de identificar, classificar, avaliar, adotar a resposta adequada, monitorar e reportar os riscos sociais, ambientais e climáticos presentes nas exposições, processos e relações com contrapartes e entidades. Essa adoção deve ocorrer de acordo com a natureza dos produtos, serviços e atividades, compatíveis com o modelo, natureza e complexidade do negócio, bem como de forma adequada à dimensão e à relevância da exposição a tais riscos, aplicados ao perfil de atuação do Sicredi.

As regras e mecanismos para o gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos estão estabelecidos na Norma de Gerenciamento de Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos, sendo o detalhamento dos processos disposto nos respectivos manuais relacionados.

As regras e mecanismos de gerenciamento desses riscos devem contemplar, no mínimo:

a) Avaliação de potenciais impactos de riscos sociais, ambientais e climáticos dos **produtos e serviços ofertados**, tanto na criação quanto na manutenção destes, subsidiando as decisões dos fóruns de governança, com o objetivo de minimizar a possibilidade de eventuais repercussões negativas provenientes de nossas operações, bem como ampliar as oportunidades oriundas de nosso portfólio de soluções sustentáveis;
b) Adoção de mecanismos de gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos para as **operações ao longo de todo o ciclo de crédito ou de sua vigência**, de acordo com o nível de exposição, assim como tratamento dos riscos apontados (aplicação de ações mitigatórias, eliminação do risco ou aceite de risco);
c) Avaliação, aceitação e monitoramento de **garantias**, que incluam critérios de verificação de riscos sociais, ambientais e climáticos;
d) Avaliação, homologação e monitoramento de **fornecedores/prestadores de serviços/terceiros/parceiros estratégicos** que incluam critérios de verificação de riscos sociais, ambientais e climáticos, conforme definições estabelecidas nos normativos relacionados;
e) Utilização de **cenários** e procedimentos estruturados para o gerenciamento dos **riscos climáticos físicos e de transição, em curto, médio e longo prazo**[1], como subsídio às decisões de negócio e à proteção dos ativos da instituição;
f) Adoção de ferramentas e processos para gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos das **concentrações e contrapartes**, de forma a classificar e monitorar exposições;
g) Manutenção de registro de dados referentes às **perdas incorridas pela instituição** vinculadas com riscos sociais, ambientais e climáticos;

[1] Horizontes temporais: curto: até o ano de 2030; médio: do ano 2030 até 2040; longo: do ano 2040 até 2050.

h) Gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos relacionados ao financiamento de grandes projetos de infraestrutura, desenvolvido através do instrumento denominado **Project Finance**;
i) Adoção de métodos para avaliação e reporte do gerenciamento de riscos sociais, ambientais e climáticos em nossas operações para viabilização dos processos de **captação de recursos junto a parceiros multilaterais**;
j) Verificação dos **critérios restritivos e de impedimento, bem como dos créditos vedados**, estabelecidos nos normativos internos de crédito, assim como nas seções de delimitações de crédito e vedações dispostas na Norma de Gerenciamento de Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos;
k) Adoção de mecanismos para prever/identificar tempestivamente **mudanças políticas, legais, regulamentares, de mercado e de preferência de consumo, bem como de reputação** desta instituição perante a sociedade, atreladas a fatores de riscos sociais, ambientais e climáticos;
l) Fomento e mensuração da carteira de crédito voltada a **produtos, setores e práticas com maior benefício** social, ambiental e climático;
m) Atendimento à **declaração de apetite por riscos** sociais, ambientais e climáticos estabelecida na RAS (Risk Appetite Statement) – documento anexo à Política de Gerenciamento Integrado de Riscos;
n) Realização de testes de interação dos riscos sociais, ambientais e climáticos com os **demais riscos incorridos pela instituição**, prevendo a identificação e avaliação de possíveis impactos;
o) Adoção de gerenciamento e ações coordenadas com **gestão de crises e continuidade de negócios**, observando impactos sociais, ambientais e climáticos;
p) Divulgação de **reportes periódicos**, de cunho regulatório e gerencial, quanto às ações de gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos previstos nesta Política.

4. Responsabilidades

Ao Conselho de Administração da Confederação compete as estratégias e diretrizes acerca do tema de riscos sociais, ambientais e climáticos.

Ao Comitê de Riscos e ao Comitê de Estratégia e Sustentabilidade compete dar suporte às decisões do Conselho de Administração da Sicredi Confederação quanto ao tema de riscos sociais, ambientais e climáticos.

Ao Comitê de Diretores Executivos compete as regras e os mecanismos para atendimento das estratégias e diretrizes definidas nessa Política.

À Diretoria Executiva de Riscos do Banco Cooperativo Sicredi compete a estrutura para o acompanhamento, reporte e adequado gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos, conduzindo o processo de revisão anual dessa Política e dando suporte a todas as Entidades do Sicredi.

Às Cooperativas Cenrais compete supervisionar e apoiar as Cooperativas Singulares no cumprimento do gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos.

Às Cooperativas Singulares compete cumprir as diretrizes e executar as regras para o gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos.

O detalhamento dos papéis e responsabilidades está disposto na Norma de Gerenciamento de Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos.

5. Base Regulatória

Resolução CMN 4.557/17

Resolução CMN 4.945/21

Resolução BCB 139/21

Resolução BCB 151/21

SARB 14/14

SARB 26/23

6. Vigência e Histórico de Aprovação

DATA	DESCRIÇÃO	APROVADOR
17/09/2026	6 ª versão	Conselho de Administração em 17/09/2026, conforme ata nº 207.
23/09/2025	5 ª versão	Conselho de Administração em 23/09/2025, conforme ata nº 257.
17/12/2024	4ª versão	Conselho de Administração em 14/12/2022, conforme ata nº 242.
14/12/2022	3ª versão	Conselho de Administração em 14/12/2022, conforme ata nº 199.

26/01/2022	2ª versão	Conselho de Administração em 26/01/2022, conforme ata nº 176.
19/05/2020	1ª versão – atualização do documento	Conselho de Administração em 19/05/2020, conforme ata nº 148.

Esta Política entra em vigor imediatamente após sua aprovação e deve ser divulgada interna e externamente.